

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

REGIMENTO INTERNO

Dezembro de 2018

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE

Desembargador Moacyr de Moraes Lima Filho

COMPOSIÇÃO

Desembargador Ronei Danielli
Desembargador Paulo Henrique Moritz Martins da Silva
Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto
Desembargador Jorge Luis Costa Beber

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO NOVO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O antigo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina entrou em vigor no dia 26 de julho de 1982. Desde então, além da nova ordem constitucional, sobrevieram numerosas leis federais e estaduais, em especial o Código de Processo Civil de 2015.

Houve, ainda, a edição de 172 (cento e setenta e dois) atos regimentais que disciplinaram de forma esparsa a composição, a organização, as competências internas e o funcionamento deste Tribunal de Justiça.

Esse conjunto assistemático de normas dificultava não apenas a função jurisdicional e a atividade dos órgãos administrativos, como também a atuação do público externo, sobretudo dos procuradores das partes.

O Processo Administrativo n. 224179-2005.0, instaurado com o objetivo de elaboração de um novo regimento interno, tramitava desde 2005 e a ele estavam apensos outros 10 (dez) autos com temáticas específicas. Os estudos e as deliberações realizados pelas comissões anteriores deram origem aos projetos de 2007, 2011, 2013 e 2015. No entanto, jamais se logrou concluir as votações, de modo que o Tribunal de Justiça remanescia com seu regimento interno defasado.

Por essas razões, a atual administração, eleita para o biênio 2018-2019, adotou como prioridade a aprovação deste novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Nesse intuito, formulou-se um plano de ação e criou-se um grupo de trabalho colaborativo que envolveu os desembargadores membros da Comissão Permanente de Regimento Interno, o juiz-auxiliar da 1ª Vice-Presidência, a assessoria da 1ª Vice-Presidência e os setores técnicos ligados à Diretoria-Geral Judiciária, que realizaram diversas reuniões a partir de meados de março do corrente ano.

Os trabalhos se iniciaram com a atualização do projeto de regimento interno anterior, de 2015, com a incorporação das disciplinas modificadas ou instituídas pelas

normas vigentes, de forma a consolidar as regras internas deste Tribunal em um único documento.

Na sequência, os desembargadores integrantes da Comissão Permanente de Regimento Interno e os órgãos técnicos responsáveis pela operacionalização das rotinas no Tribunal de Justiça elaboraram propostas de dispositivos com vistas a adequar, complementar e aprimorar o projeto. Para tanto, foram realizados estudos de legislação, doutrina e jurisprudência, pesquisas em regimentos internos de outros tribunais e consultas a diversos atos normativos, inclusive resoluções do Conselho Nacional de Justiça e desta Corte. Houve preocupação, ainda, de incorporar ao projeto os atos regimentais aprovados no interregno, bem como de construir regramento que não conflitasse com a mudança do sistema informatizado de gerenciamento processual, já iniciada no curso do corrente ano.

A Comissão Permanente de Regimento Interno iniciou as discussões tendo como diretriz a elaboração de um texto-base abrangente, coeso lógico e que evitasse, tanto quanto possível, a repetição de dispositivos legais. O objetivo foi conferir perenidade ao regimento interno, sem prejuízo de eventuais adequações ou reconfigurações que fossem necessárias após os debates no Órgão Especial e a revisão final pela comissão.

Concluída essa etapa, o Órgão Especial deste Tribunal de Justiça deu o primeiro passo para a concretização dos trabalhos, com a aprovação do Ato Regimental TJ n. 165, de 17 de outubro de 2018, que disciplinou o procedimento de debate e aprovação do novo Regimento Interno. Ato contínuo, o projeto foi disponibilizado a todos os desembargadores e juízes de direito de segundo grau integrantes da Corte, e transcorreram os prazos para a propositura de emendas e aferição das propostas pela Comissão Permanente de Regimento Interno.

Depois de esgotadas as análises e os prazos estabelecidos, o Órgão Especial deu início às discussões e aprovou o texto-base do novo Regimento Interno apresentado pela Comissão, além de apreciar 40 (quarenta) das 79 (setenta e nove) emendas apresentadas. Em sessão extraordinária, o Órgão Especial concluiu as deliberações das 39 (trinta e nove) emendas remanescentes, consagrando a aprovação do novo Regimento Interno.

O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina está dividido em sete partes bem delimitadas.

A Parte I estabelece a estrutura organizacional do Tribunal de Justiça, as normas sobre a eleição dos cargos de direção e das funções administrativas, o provimento dos cargos de desembargador, a composição, as atribuições e as competências dos órgãos julgadores e das comissões permanentes.

A Parte II é dedicada ao processamento das ações e dos recursos no Tribunal de Justiça desde seu protocolo até seu término. São abordados o registro e a distribuição de processos, as publicações dos atos processuais e as atribuições do presidente do órgão julgador, do relator e, nos processos criminais, do revisor. Disciplinam-se também as sessões de julgamento, a organização da pauta, a ordem dos trabalhos, da discussão e da votação, as atas de julgamento e os acórdãos.

Na Parte III estão os procedimentos em espécie, abarcam-se as ações de competência originária e os processos incidentes.

A Parte IV esgota a temática dos recursos, trazendo regras sobre o seu processamento no Tribunal de Justiça. Nesta parte estão divididos nos seguintes títulos: recursos em matéria cível, recursos em matéria penal, recursos para os tribunais superiores, requisições de pagamento à Fazenda Pública e pedidos de intervenção.

A Parte V disciplina o plantão judiciário do Tribunal de Justiça com base no regramento atual, porém com a implementação de sua forma eletrônica.

A Parte VI aborda a uniformização de jurisprudência no que tange à edição de súmulas e à divulgação dos precedentes oriundos do Tribunal de Justiça.

Por fim, a Parte VII volta-se ao regramento dos atos normativos, do processo legislativo no Tribunal de Justiça e do exercício do poder de polícia e encerra-se com as disposições finais e transitórias.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2018.

Moacyr de Moraes Lima Filho
1º VICE-PRESIDENTE
Ronei Danielli
Desembargador

Paulo Henrique Moritz Martins da Silva
Desembargador

Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto
Desembargador

Jorge Luis Costa Beber
Desembargador

Nota de esclarecimento:

O presente Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina foi aprovado pelo Órgão Especial nas sessões realizadas nos dias 5 e 10 de dezembro de 2018, a redação final foi validada pela Comissão Permanente de Regimento Interno no dia 17 de dezembro de 2018 e disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n. 2971 em 18 de dezembro de 2018.

No dia 9 de janeiro de 2019 decorreu, sem manifestações, o prazo para apresentação de pedidos de correção previsto no art. 9º do Ato Regimental TJ n. 165, de 17 de outubro de 2018.

Este documento encerra a redação final publicada no Diário da Justiça Eletrônico, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2019, bem como a compilação das alterações promovidas pela Emenda Regimental TJ n. 1, de 3 de abril de 2019, pela Emenda Regimental TJ n. 2, de 18 de setembro de 2019; pela Emenda Regimental TJ n. 3, de 4 de dezembro de 2019; pela Emenda Regimental TJ n. 4, de 5 de fevereiro de 2020; pela Emenda Regimental TJ n. 5, de 15 de julho de 2020; pela Emenda Regimental TJ n. 6, de 21 de setembro de 2020; pela Emenda Regimental TJ n. 7, de 7 de outubro de 2020; pela Emenda Regimental TJ n. 8, de 17 de março de 2021; pela Emenda Regimental TJ n. 9, de 19 de maio de 2021; pela Emenda Regimental TJ n. 10, de 7 de julho de 2021; pela Emenda Regimental TJ n. 11, de 2 de março de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 12, de 16 de março de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 13, de 6 de abril de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 14, de 18 de maio de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 15, de 1º de junho de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 16, de 15 de junho de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 17, de 6 de julho de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 18, de 6 de julho de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 19, de 20 de julho de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 20, de 17 de agosto de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 21, de 17 de agosto de 2022, pela Emenda Regimental TJ n. 22, de 16 de novembro de 2022; pela Emenda Regimental TJ n. 23, de 5 de abril de 2023; pela Emenda Regimental TJ n. 24, de 3 de maio de 2023; pela Emenda Regimental TJ n. 25, de 3 de maio de 2023; pela Emenda Regimental TJ n. 26, de 17 de maio de 2023; pela Emenda Regimental TJ n. 27, de 2 de agosto de 2023, pela Emenda Regimental TJ n. 28, de 20 de setembro de 2023; pela Emenda Regimental TJ n. 29, de 4 de outubro de 2023; pela Emenda Regimental TJ n. 30, de 1º de novembro de 2023; pela Emenda Regimental TJ n. 31, de 1º de novembro de 2023, pela Emenda Regimental TJ n. 32, de 1º de novembro de 2023, pela Emenda Regimental TJ n. 33, de 20 de novembro de 2023, pela Emenda Regimental TJ n. 34, de 7 de fevereiro de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 35, de 21 de fevereiro de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 36, de 6 de março de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 37, de 6 de março de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 38, de 20 de março de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 39, de 20 de março de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 40, de 17 de abril de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 41, de 15 de maio de 2024, pela

Emenda Regimental TJ n. 42, de 5 de junho de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 43, de 5 de junho de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 44, de 21 de agosto de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 45, de 4 de setembro de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 46, de 18 de dezembro de 2024, pela Emenda Regimental TJ n. 47, de 19 de fevereiro de 2025, pela Emenda Regimental TJ n. 48, de 15 de maio de 2025, pela Emenda Regimental TJ n. 49, de 16 de julho de 2025, pela Emenda Regimental TJ n. 50, de 3 de setembro de 2025, Emenda Regimental TJ n. 51, de 15 de outubro de 2025, pela Emenda Regimental TJ n. 52, de 5 de novembro de 2025, pela Emenda Regimental TJ n. 53, de 20 de maio de 2026, pela Emenda Regimental TJ n. 54, de 20 de maio de 2026 e pela Emenda Regimental TJ n. 55, de 7 de outubro de 2026.

SUMÁRIO

PARTE I 14

TÍTULO I 14
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 14
CAPÍTULO I 14
DISPOSIÇÕES INICIAIS 14
CAPÍTULO II 14
DA COMPOSIÇÃO 14
CAPÍTULO III 15
DA ELEIÇÃO E DA POSSE DOS CARGOS DE DIREÇÃO E DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS 15
CAPÍTULO IV 16
DA VACÂNCIA 16
CAPÍTULO V 17
DA SUBSTITUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS 17
CAPÍTULO VI 18
DA PRESIDÊNCIA E DAS VICE-PRESIDÊNCIAS 18
CAPÍTULO VII 23
DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA 23
TÍTULO II 25
DOS DESEMBARGADORES 25
CAPÍTULO I 25
DO COMPROMISSO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO 25
CAPÍTULO II 26
DA MATRÍCULA E DA ANTIGUIDADE 26
CAPÍTULO III 26
DA OPÇÃO E DA PERMUTA 26
TÍTULO III 30
DAS LICENÇAS, DAS FÉRIAS, DAS SUBSTITUIÇÕES, DA COOPERAÇÃO, DAS SUSPEIÇÕES, DOS IMPEDIMENTOS E DAS CONVOCAÇÕES DE MAGISTRADOS 30
CAPÍTULO I 30
DAS LICENÇAS E DAS FÉRIAS 30
CAPÍTULO II 31
DA SUBSTITUIÇÃO DE DESEMBARGADOR 31
CAPÍTULO III 37
DAS SUSPEIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS 37
CAPÍTULO IV 38
DAS CONVOCAÇÕES 38

TÍTULO IV 41
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA 41
TÍTULO V 43
DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 43
TÍTULO VI 43
DA COMPOSIÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS JULGADORES 43
CAPÍTULO I *44*
DO TRIBUNAL PLENO *44*
CAPÍTULO II *47*
DO ÓRGÃO ESPECIAL *47*
CAPÍTULO III *53*
DA SEÇÃO CRIMINAL *53*
CAPÍTULO IV *54*
DOS GRUPOS DE CÂMARAS *54*
CAPÍTULO V *55*
DAS CÂMARAS *55*
CAPÍTULO VI *59*
DO CONSELHO DA MAGISTRATURA *59*
TÍTULO VII 60
DAS COMISSÕES 60
CAPÍTULO I *60*
DISPOSIÇÕES GERAIS *60*
CAPÍTULO II *60*
DAS COMISSÕES PERMANENTES *60*
SEÇÃO I 62
DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIAS 62
SEÇÃO II 62
DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO 62
SEÇÃO III 62
DA COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA 62
SEÇÃO IV 63
DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA 63
SEÇÃO V 64
DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DO QUINTO CONSTITUCIONAL 64
SEÇÃO VI 64
DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS 64
SEÇÃO VII 67
DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS 67
CAPÍTULO III *67*
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS *67*
TÍTULO VIII 69
DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS 69

PARTE II 69

TÍTULO I 69
DO REGISTRO E DA DISTRIBUIÇÃO 69
CAPÍTULO I *70*
DO REGISTRO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS FEITOS *70*
CAPÍTULO II *71*
DO PREPARO *71*
CAPÍTULO III *71*
DA DISTRIBUIÇÃO E DA PREVENÇÃO *71*
TÍTULO II 75
DOS PRAZOS E DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVOS 75
TÍTULO III 77
DO PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR, DO RELATOR E DO REVISOR 77

CAPÍTULO I *77*
DO PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR *77*
CAPÍTULO II *78*
DO RELATOR *78*
CAPÍTULO III *79*
DO REVISOR *79*
TÍTULO IV 80
DAS SESSÕES E DAS AUDIÊNCIAS 80
CAPÍTULO I *80*
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES *80*
CAPÍTULO I-A *82*
DAS SESSÕES PRESENCIAIS FÍSICAS, PRESENCIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA E TOTALMENTE VIRTUAIS *82*
SEÇÃO I 83
DAS SESSÕES PRESENCIAIS FÍSICAS 83
(Acrescentado pelo art. 2° da Emenda Regimental TJ n. 5, de 15 de julho de 2020) 83
SEÇÃO II 83
DAS SESSÕES PRESENCIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA 83
(Acrescentado pelo art. 2° da Emenda Regimental TJ n. 5, de 15 de julho de 2020) 83
SEÇÃO III 86
DAS SESSÕES TOTALMENTE VIRTUAIS 86
CAPÍTULO II *93*
DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL *93*
CAPÍTULO III *93*
DAS SESSÕES DOS ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS *93*
CAPÍTULO IV *94*
DAS SESSÕES ADMINISTRATIVAS *94*
CAPÍTULO V *94*
DAS AUDIÊNCIAS *94*
TÍTULO V 94
DO JULGAMENTO, DOS ATOS E DAS FORMALIDADES 94
CAPÍTULO I *94*
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE JULGAMENTO *94*
CAPÍTULO II *94*
DA PAUTA DE JULGAMENTO E DA PAUTA ADMINISTRATIVA *94*
CAPÍTULO iii *98*
DO JULGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO *98*
(Revogado pelo art. 3° da Emenda Regimental TJ n. 49, de 16 de julho de 2025) *98*
CAPÍTULO IV *100*
DA ORDEM DOS TRABALHOS, DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO *100*
CAPÍTULO V *110*
DAS ATAS E DOS REGISTROS *110*
CAPÍTULO VI *111*
DOS ACÓRDÃOS E DAS DECISÕES MONOCRÁTICAS *111*

PARTE III 113

TÍTULO I 113
DO PROCESSO NO TRIBUNAL 113
CAPÍTULO I *113*
DA RECLAMAÇÃO *113*
CAPÍTULO II *115*
DA CORREIÇÃO PARCIAL *115*
CAPÍTULO III *116*
DOS CONFLITOS DE COMPETÊNCIA E DE ATRIBUIÇÕES *116*
CAPÍTULO IV *116*
DO INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE *116*

CAPÍTULO V *117*
DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE *117*
CAPÍTULO VI *118*
DO HABEAS CORPUS *118*
CAPÍTULO VII *119*
DO MANDADO DE SEGURANÇA, DO MANDADO DE INJUNÇÃO E DO HABEAS DATA *119*
CAPÍTULO VIII *119*
DA AÇÃO RESCISÓRIA *119*
CAPÍTULO IX *119*
DO INQUÉRITO JUDICIAL *119*
CAPÍTULO X *120*
DA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA *120*
CAPÍTULO XI *120*
DA REVISÃO CRIMINAL *120*
CAPÍTULO XII *121*
DA EXCEÇÃO DA VERDADE *121*
TÍTULO II 122
DOS PROCESSOS INCIDENTES 122
CAPÍTULO I *122*
DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO *122*
CAPÍTULO II *123*
DA HABILITAÇÃO *123*
CAPÍTULO III *124*
DA SUSPENSÃO DE LIMINAR, DE SEGURANÇA E DE SENTENÇA *124*
CAPÍTULO IV *124*
DA RESTAURAÇÃO DE AUTOS *124*
CAPÍTULO V *125*
DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS *125*
CAPÍTULO VI *126*
DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA *126*
CAPÍTULO VII *127*
DA REVISÃO DE TESE FIRMADA EM INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS OU EM INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA *127*
TÍTULO III 128
DO PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO E DAS OUTRAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES 128

PARTE IV 129

TÍTULO I 129
DOS RECURSOS EM MATÉRIA CÍVEL 129
CAPÍTULO I *129*
DO AGRAVO DE INSTRUMENTO *129*
CAPÍTULO II *129*
DO AGRAVO INTERNO *129*
CAPÍTULO III *129*
DO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO *129*
CAPÍTULO IV *130*
DA APELAÇÃO *130*
CAPÍTULO V *130*
DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO *130*
TÍTULO II 130
DOS RECURSOS EM MATÉRIA PENAL 130
CAPÍTULO I *130*
DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO *130*
CAPÍTULO II *130*

DA APELAÇÃO CRIMINAL *130*
CAPÍTULO III *131*
DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO *131*
CAPÍTULO IV *131*
DOS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE *131*
CAPÍTULO V *132*
DA CARTA TESTEMUNHÁVEL *132*
CAPÍTULO VI *132*
DO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL *132*
TÍTULO III 132
DOS RECURSOS PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES 132
CAPÍTULO I *132*
DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO E DO RECURSO ESPECIAL *132*
CAPÍTULO II *132*
DO RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS E EM MANDADO DE SEGURANÇA *132*
TÍTULO IV 132
DAS REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO À FAZENDA PÚBLICA 132
TÍTULO V 133
DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO 133
CAPÍTULO I *133*
DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO *133*
CAPÍTULO II *133*
DA INTERVENÇÃO ESTADUAL EM MUNICÍPIO *133*
TÍTULO VI 134
DA RECLAMAÇÃO CONTRA OS QUADROS DE ANTIGUIDADE 134

PARTE V 134

TÍTULO ÚNICO 134
DO PLANTÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 134

PARTE VI 140

TÍTULO ÚNICO 140
DA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA 140
CAPÍTULO I *140*
DA SÚMULA *140*
CAPÍTULO II *141*
DA DIVULGAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL *141*

PARTE VII 143

TÍTULO I 143
DOS ATOS NORMATIVOS 143
TÍTULO II 144
DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO NO TRIBUNAL 144
TÍTULO III 145
DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NO TRIBUNAL 145
TÍTULO IV 146
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 146

ANEXO I 151

VESTES TALARES 151

ANEXO II 154

ROL DAS CÂMARAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA 154

ANEXO III 155

TABELA PROCESSUAL DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª E 8ª CÂMARAS DE DIREITO CIVIL 155
ANEXO III-A 162
TABELA PROCESSUAL DAS 9ª E 10ª CÂMARAS DE DIREITO CIVIL 162
ANEXO IV 172
TABELA PROCESSUAL DO DIREITO COMERCIAL 172
ANEXO V 177
TABELA PROCESSUAL DO DIREITO PÚBLICO 177
ANEXO VI 203
TABELA PROCESSUAL CRIMINAL 203

cadastros e do acervo de ações de tutela dos direitos coletivos e difusos; e **(Acrescentado pelo art. 3º da Emenda Regimental TJ n. 15, de 1º de junho de 2022)**

VI – transmitir as informações padronizadas ao Banco Nacional de Precedentes, com o auxílio direto do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas. **(Acrescentado pelo art. 1º da Emenda Regimental TJ n. 31, de 1º de novembro 2023)**

Parágrafo único. Competirá ao Grupo Operacional da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas elaborar estudos e formular recomendações para subsidiar as deliberações do Grupo Decisório da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas. **(Acrescentado pelo art. 1º da Emenda Regimental TJ n. 50, de 3 de setembro de 2025)**

SEÇÃO VII
DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
(Acrescentada pelo art. 1º da Emenda Regimental TJ n. 42, de 5 de junho de 2024)

Art. 102-A. A Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais será composta pelo Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, que será o seu presidente, e por mais 4 (quatro) desembargadores. **(Acrescentado pelo art. 1º da Emenda Regimental TJ n. 42, de 5 de junho de 2024)**

Art. 102-B. A Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais tem por atribuições: **(Acrescentado pelo art. 1º da Emenda Regimental TJ n. 42, de 5 de junho de 2024)**

I – propor ou revisar minutas de resolução que tratem de critérios para a organização das serventias extrajudiciais e submetê-las ao Órgão Especial; e **(Acrescentado pelo art. 1º da Emenda Regimental TJ n. 42, de 5 de junho de 2024)**

II – receber e apreciar propostas relacionadas à organização das serventias extrajudiciais, que visem criar, anexar, desanexar, acumular, desacumular, desativar ou extinguir serventias extrajudiciais, e propor ao Órgão Especial os projetos de lei correspondentes. **(Acrescentado pelo art. 1º da Emenda Regimental TJ n. 42, de 5 de junho de 2024)**

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 103. O Órgão Especial poderá instituir, por proposta de qualquer um de seus membros, comissões temporárias para a realização de atividades que não se enquadrem na competência das comissões permanentes.

§ 1º As comissões temporárias serão presididas por membro designado pelo Órgão Especial.